



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXIV - Edição Diária

ANO MMXXIV – Cametá/PA – Terça-feira 15 de Outubro de 2024.

EDIÇÃO 321

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

### ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES / AVISOS / ATAS / HOMOLOGAÇÕES / EXTRATOS E CONTRATOS

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETOS

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

**DECRETO MUNICIPAL Nº 209/2024.**

O Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

##### DECRETA:

**Art. 1º. EXONERAR**, o (a) Sr. (a), **VANILZA MARTINS OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 451\*\*\*\* PC/PA e CPF nº 696.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, do cargo em comissão de **DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura - SEMUPA.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 09 de outubro de 2024.

**VICTOR CORREA CASSIANO**

Prefeito Municipal de Cametá.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 210/2024.**

O Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

##### DECRETA:

**Art. 1º. EXONERAR**, o (a) Sr. (a), **JOSE DAS NEVES COELHO PEREIRA**, portador (a) do RG nº 498\*\*\*\* PC/PA e CPF nº 906.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA**, com lotação na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura - SEMUPA.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 09 de outubro de 2024.

**VICTOR CORREA CASSIANO**

Prefeito Municipal de Cametá.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2024.**

O Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

##### DECRETA:

**Art. 1º. NOMEAR**, o (a) Sr. (a), **JOSE DAS NEVES COELHO PEREIRA**, RG nº 498\*\*\*\*, CPF nº 906.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, com lotação na Secretaria Municipal Pesca e Aquicultura - SEMUPA.

**Art.2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 09 de outubro de 2024.

**VICTOR CORREA CASSIANO**

Prefeito Municipal de Cametá

**DECRETO MUNICIPAL Nº 212/2024.**

O Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

##### DECRETA:

**Art. 1º. NOMEAR**, o (a) Sr. (a), **EDISON JOAO DUARTE SILVA**, RG nº 236\*\*\*\*, CPF nº 411.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, para o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA**, com lotação na Secretaria Municipal Pesca e Aquicultura - SEMUPA.

**Art.2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 09 de outubro de 2024.

**VICTOR CORREA CASSIANO**

Prefeito Municipal de Cametá

**DECRETO Nº 213/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS SOB FORTE PRESSÃO AMBIENTAL, RURAIS/RIBEIRINHAS, DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA, AFETADAS PELA SECA, CONFORME DOCUMENTO ESTIAGEM-COBRADO: 1.4.1.1.0, PORTARIA N.º 260/2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PORTARIA N.º 3.646/2022, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DECRETO ESTADUAL DO PARÁ N.º 891/2020.**

O Prefeito do Município de Cametá, Estado do Pará, Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, com fundamento no art. 30, I da Constituição Federal de 1988 e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o arts. 34, I, II, e 83, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o rigoroso período de estiagem, provocada pelo fenômeno *La Nina* de 2024, que tem exacerbado a vulnerabilidade da região a desastres climatológicos;

**CONSIDERANDO** que no presente ano no Estado do Pará está sendo registrado um baixo nível de chuvas;

**CONSIDERANDO** que houve a drástica redução dos níveis dos rios e seus afluentes em diversas regiões do estado do Pará, especialmente, no município de Cametá;

**CONSIDERANDO** que a seca afeta principalmente os municípios que estão localizados à margem dos rios, que sofrem com os danos causados às grandes áreas ribeirinhas e de várzea;

**CONSIDERANDO** que a estiagem provoca danos significativos aos setores como agricultura, pecuária e abastecimento de água destas áreas habitadas;

**CONSIDERANDO** que a área rural/ribeirinha do Município de Cametá, está sofrendo com o desabastecimento de água potável, de água não potável e de alimentos;

**CONSIDERANDO** que o município não possui recursos suficientes para dar assistência integral para todas estas famílias que se encontram em estado vulnerável ante à estiagem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a proteção dos municípios locais sujeitos à risco de doenças e desnutrição, pela ausência de recursos hídricos e alimentos;

**CONSIDERANDO** que o Governo Federal e o Governo Estadual possuem estratégias para o enfrentamento de desastres naturais, climatológicos, provocados pela seca, tipo estiagem;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXIV - Edição Diária

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a situação de emergência devido aos danos públicos nas áreas rurais/ribeirinhas do Município de Cametá, em virtude do desastre natural, climatológico, provocado pela seca, tipo estiagem, classificado como ESTIAGEM-COBRADO: 1.4.1.1.0, Portaria n.º 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional E Portaria n.º 3.646 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Decreto Estadual do Pará n.º 891/2020.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de reabilitação das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar ações de assistência a população afetada pelo desastre.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas responsáveis pelas ações de ajuda humanitária às comunidades afetadas em caso de risco eminente, a:

I- Ingressar nas residências das famílias afetadas pela estiagem a fim de prestar socorro ou outras ações necessárias para determinar a pronta evacuação;

II- Em caso de necessidade, usar propriedade particular para servir de apoio, conforme a gravidade da situação.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança concernente às áreas atingidas.

**Art. 5º.** Conforme o inciso VIII do Artigo 75 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades com a finalidade de beneficiar os moradores das áreas afetadas pela estiagem, além de prestação de serviços e de obras em benefícios dos locais afetados pela estiagem desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da Publicação deste decreto, vedadas a prorrogação de contratos.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ter um prazo máximo de 180 dias.

**Art. 7º.** Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cametá, 11 de outubro de 2024.

**VICTOR CORREA CASSIANO**  
Prefeito do Município de Cametá



**VICTOR CORREA CASSIANO**

PREFEITO

**ÊNIO DE CARVALHO**

VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO**  
RECEBIMENTOS DE ARQUIVOS PARA PUBLICAÇÕES  
DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 404/2022.

EMAIL: [diariooficialcameta@gmail.com](mailto:diariooficialcameta@gmail.com)